



Prefeitura do Município de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.956, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.009.

"Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio entre o Município de Carapicuíba e a Associação Quero-Quero".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Quero-Quero de Reabilitação Motora e Educação Especial, entidade filantrópica sem fins lucrativos, e com personalidade jurídica própria, para fim específico de manter uma clínica e escola especial, no Município de Carapicuíba, para portadores de deficiência física e neuromotoras pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – A Associação beneficiada com o convênio supra mencionado, deverá atender gratuitamente, no mínimo, 25 (vinte e cinco) crianças residentes no Município de Carapicuíba, devendo mandar prestação de contas trimestralmente para o Poder Legislativo.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Carapicuíba terá que repassar para a conveniada o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anualmente.

Parágrafo Único - No convênio firmado entre as partes, é de única e exclusiva responsabilidade de Conveniada "Associação Educacional Quero-Quero de Reabilitação Motora e Educação Especial, a contratação de pessoal, isentando a Prefeitura Municipal de Carapicuíba de quaisquer responsabilidade ou ônus.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

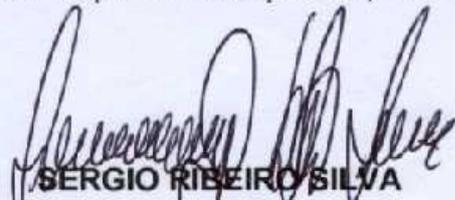
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

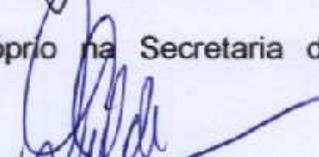
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 07 de dezembro de 2.009.


SÉRGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.


DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos Jurídicos